



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 518/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES
E PROJETOS LTDA NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº **14.006.977/0001-20**, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, empresário, residente na Rua Leonel Ribas nº. 147, Bairro Centro, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Representada pela Sr Edson José Ribeiro, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, situada à Via de Icação, VLI, 62, Centro – Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.575/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Machado Maia dos Santos**, brasileiro, portador do doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Contrato Nº **518/2024** conforme Processo Administrativo nº 439/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº **518/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação de vias do bairro do Areal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato Nº **518/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 17. Secretária Municipal de Infraestrutura, UO: 1701- Secretária Municipal de Infraestrutura, Dotação: 15.451.0013.1049, Elemento de Despesa: 44905100-33903900, Fonte de recurso: 17000000-17040000-17500000-15000000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fazer jus ao recebimento dos valores dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente a documentação comprobatória da execução do serviço bem como a guia e comprovantes de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo Único - A contratada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais, trabalhistas e contábeis, especialmente, os respectivos livros e comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requeridos pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



CRUZ
DAS ALMAS
PREFEITURA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original e aditivos anteriores que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cruz das Almas-Bahia, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Edson José Ribeiro
INTERVENIENTE

BRUNO MACHADO
MAIA DOS
SANTOS:04950636570
Assinado de forma digital por
BRUNO MACHADO MAIA DOS
SANTOS:04950636570
Dados: 2025.04.11 15:14:17

SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA
BRUNO MACHADO MAIA DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico
O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 10 de abril de 2025.

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772